

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2022

DETERMINA O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PARA LICITAÇÕES, CONTRATOS E RENOVAÇÕES CONTRATUAIS DO IPPASSO E LANÇAMENTOS OPERACIONAIS NO SISTEMA LICITACON, DO TCE/RS.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentados na Lei Municipal n.º 4.221/2005, e

CONSIDERANDO as possibilidades de planejamento e melhoria dos processos internos da Administração da Autarquia, a fim de otimizar recursos e prestar serviços públicos com excelência;

CONSIDERANDO que o Relatório de Contas de Gestão do IPPASSO referente ao ano-base 2020, realizado pelo Tribunal de contas do RS (TCE/RS), aponta que as remessas no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LICITACON) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE/RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de que o atual Administrador implemente providências para que tais atrasos não mais se repitam;

DETERMINA:

Art. 1º. Que os prazos estabelecidos pela Lei de Licitações referentes às fases interna e externa dos processos licitatórios sejam cumpridas rigorosamente, em todas as suas fases processuais;

Art. 2º. Que os processos de dispensa de licitação, de contratação direta e de renovação contratual iniciem a tramitação com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data da entrada em vigor dos respectivos contratos e aditivos;

Art. 3º. Que os prazos previstos na Resolução TCE/RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017, referentes à operacionalização do lançamento das licitações e contratos administrativos no sistema LICITACON sejam rigorosamente cumpridos.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IPPASSO, 12 de abril de 2022.



FRANCELI DO CARMO
Presidente